



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Serrinha**  
Fone: None

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, RELATIVO À CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE CANTINA DO IF BAIANO – CAMPUS SERRINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SERRINHA E A EMPRESA ADRIANA DAMIANA PEREIRA LIMA.

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano -Campus Serrinha**, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, CEP 48.700-000, na cidade de Serrinha/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. Leandro dos Santos Damasceno, nomeado pela Portaria nº 282 de 18 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 21/03/2022, portador da matrícula funcional nº 1792811, neste ato denominado CONCEDENTE, e a empresa ADRIANA DAMIANA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.500.822/0001-90, sediado(a) na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 203 – Centro – Serrinha/BA – CEP: 48700-000, doravante designada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Adriana Damiana Pereira Lima**, portador(a) da Carteira de Identidade nº**377603007**, expedida pela (o) SSP-BA, e CPF nº 518.837.755-15, tendo em vista o que consta no processo nº23790.000376/2019-89, do **Pregão Eletrônico 02/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** referente a concessão de uso de espaço físico para exploração econômica de cantina do IF Baiano –Campus Serrinha.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, possuindo vigência de **20/01/2024 a 20/01/2025** podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e do interesse das partes CEDENTES, compatibilizando-se o equilíbrio financeiro com as condições da contratação inicial.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 A utilização da área cedida pelo IF Baiano –Campus Serrinha e as despesas decorrentes do uso serão compensadas à Administração mediante o recolhimento mensal por parte da Cessionária, em favor da Cedente, pelo uso das dependências, instalações, água e luz, no valor de R\$ 356,62 (trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois

centavos).

3.2. O recolhimento mensal, em favor da Cedente, deverá ser efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão emitidas pela **CONTRATANTE**, através do Setor de Contratos do IF BAIANO – *Campus Serrinha* e entregues à Concessionária por meio da fiscalização do contrato.

3.3. O movimento da cantina diminui durante o período de férias e recessos escolares, não tendo o Instituto qualquer responsabilidade sobre este fato e o que dele decorrer. Nestes períodos, o valor da mensalidade será reduzido em 50% (cinquenta por cento). Este percentual será proporcional ao número de dias correspondentes a este período.

3.3.1. Durante estes períodos, será obrigatório o funcionamento da cantina, por período mínimo de 03 (três) horas, em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo com a Administração do *Campus*, se convier.

3.3.2. A suspensão do atendimento só poderá ocorrer mediante prévia solicitação à Concedente, a qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre a solicitação, sendo, em qualquer hipótese, devido o pagamento do valor reduzido conforme disposto no item 4.2.

3.4. A importância deverá ser recolhida, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês de ocorrência da atividade objeto deste Contrato, pela CONCESSIONÁRIA, na Conta Única do Tesouro Nacional, através de GRU.

3.5. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará à CONCESSIONÁRIA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais variação do INPC acumulado.

3.6. Na inadimplência ou mesmo atraso superior a 60 (sessenta) dias, resultará na rescisão do presente contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, imediata devolução das dependências da cantina pela CONCESSIONÁRIA a CONCEDENTE.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 Incumbirá à Concedente proceder com o reajuste nos termos da Cláusula Sexta do Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá ao Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha/Ba, 12 de dezembro de 2023.

**CONCEDENTE:****CONCESSIONÁRIA:**

*(Assinado eletronicamente)*

*(Assinado eletronicamente)*

**IF BAIANO CAMPUS SERRINHA****ADRIANA DAMIANA PEREIRA LIMA**

Leandro dos Santos Damasceno

Adriana Damiana Pereira Lima

Diretor-Geral

Sócia

**TESTEMUNHAS:**1. *(Assinado eletronicamente)*2. *(Assinado eletronicamente)***NOME:** Evanilton da Cruz Silva**NOME:** Larissa de Queiroz Santos**SIAPE:** 3216595**SIAPE:** 2344790

Documento assinado eletronicamente por:

- **Larissa de Queiroz Santos, PEDAGOGO-AREA**, em 12/12/2023 13:54:24.
- **Evanilton da Cruz Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 12/12/2023 13:52:14.
- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 12/12/2023 13:48:02.
- **Adriana Damiana Pereira Lima, Adriana Damiana Pereira Lima - Outros - L a C Lanches e Cia (33500822000190)** em 12/12/2023 12:24:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 517850  
**Verificador:** 36af86e667  
**Código de**  
**Autenticação:**

